

Programa de Pós-Doutorado no IEB-USP

1. Segue as normas da USP (Resolução 5868, de 23 de setembro de 2010).
 - duração: mínima de 3 meses e máxima de 2 ano, podendo haver renovações.
 - vedado o uso de recursos orçamentários da USP, não gerando vínculo empregatício ou funcional com a USP.
 2. Para o ingresso no programa:
 - a) o projeto de Pós-Doutorado deve ser submetido pelo supervisor (docente responsável do Instituto) à Câmara Científica do IEB, que designará um relator para emitir um Parecer de Mérito.
 - b) aprovado no mérito, o projeto é encaminhado em caráter informativo ao Conselho Deliberativo do IEB, devendo o candidato apresentar uma das seguintes condições:
 - I. Bolsa de pós-doutorado de Agência de Fomento:
entregar cópias do Termo de Outorga e Aceitação e do Parecer da Agência.
 - II. Afastamento remunerado de emprego:
entregar o Termo de Ciência (Anexo II da Resolução) assinado.
 - III. Bolsa que não seja de ente de fomento à pesquisa:
entregar cópia do comprovante de concessão de bolsa.
 - IV. Sem bolsa: entregar o Termo de Compromisso (Anexo I da Resolução) assinado.
- Obs.: As hipóteses II, III e IV permitem que o programa seja realizado em tempo parcial, a critério da Câmara Científica, que deverá designar um relator para emitir Parecer mencionando a duração e número de horas semanais de dedicação.
- Obs.: O pós-doutorado em tempo integral dá direito aos serviços sociais e acadêmicos oferecidos aos docentes da USP. O sem bolsa dá direito só aos serviços acadêmicos.
- c) em qualquer um desses casos, também devem ser entregues:
 - cópia do comprovante de título de doutor.
 - cópias do RG (se estrangeiro, do RNE e do visto de permanência no Brasil) e CPF.
 - o Currículo Lattes atualizado.
 - o Formulário para Cadastro inicial e a Declaração de Cessão de Direitos (Anexo III da Resolução).
3. Sobre os Relatórios Parciais/ Finais: deverão seguir o modelo FAPESP, contemplando sempre um Relatório Científico e um Relatório de Atividades.

Renovações

1. O supervisor deve submeter Relatório Parcial de Atividades à CaC, que designará um relator para emitir um Parecer de Mérito.
2. Aprovado o mérito, o pós-doc deve entregar o Formulário de Prorrogação, a nova Declaração de Cessão de Direito, e reapresentar uma das condições supracitadas no item 3 (e documentos relacionados).

Conclusão

1. O supervisor deve submeter Relatório Final à CaC (e uma cópia do Parecer da Agência de Fomento se for o caso), que designará um relator para emitir Parecer.
2. Aprovado o encerramento, o candidato deve entregar o Formulário de Encerramento.